



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.906, DE 9 DE MAIO DE 2002

Denomina o Serviço de Verificação de Óbito localizado no Cemitério Municipal.

(Projeto de Lei n.º 30/2002, de autoria do Vereador Alexandre Pereira Costa -Pió).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de “**DOUTOR MANUEL RIBEIRO MARCONDES MACHADO**”, o Serviço de Verificação de Óbito localizado nas dependências do Cemitério Municipal. .

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 9 de maio de 2002.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Marcos Antônio Guerrero
Secretário de Planejamento

em 9 de maio de 2002.

Publicada e Registrada nesta Procuradoria Jurídica ,

Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PRJ/cps

PALACETE 10 DE JULHO